

REGULAMENTO DO BENEFÍCIO "MINHA ESCOLHA!"

AINDA EM FASE EXPERIMENTAL PARA INTEGRAR O SISTEMA DE BENEFICIAÇÃO DISPONIBILIZADO PELA APPAI PARA O QUADRO ASSOCIATIVO

BENEFÍCIO "MINHA ESCOLHA!" - Como sempre, no sentido de dar cumprimento às finalidades associativas previstas nas normas estatutárias e atender às expectativas e necessidades do quadro associativo, a Appai faz somar ao sistema de beneficiação mais um benefício, sem cobrança de valores específicos e/ou preços para disponibilidade da cobertura. O benefício "Minha Escolha!" foi idealizado com intuito de proporcionar ao quadro associativo acesso a uma variedade de serviços digitais de diversos segmentos, desde o entretenimento, como filmes, séries, músicas, documentários e podcasts por meio de plataformas de streaming, até mesmo serviços que facilitam o dia a dia da sociedade em geral. Tendo como maior incentivador deste modelo a democratização da internet e o exponencial surgimento de variados serviços digitais, o associado colaborador e, indiretamente, seus respectivos beneficiários (por conta da possibilidade do acesso através do titular da matrícula) poderão realizar a sua melhor escolha.

1. Objetivo:

O objetivo deste benefício é proporcionar ao Associado Colaborador (titular) e, indiretamente, aos seus respectivos beneficiários (por conta da possibilidade do acesso através do titular da matrícula) uma variedade de serviços digitais de parceiros da Appai, como por exemplo: streaming de músicas, filmes e séries, shows e outras plataformas do segmento digital.

2. Cobertura prevista:

A Appai, através deste benefício, disponibilizará (podendo ser, inicialmente, por tempo determinado e provisório), sem atribuir precificação específica, aos associados colaboradores (titulares), uma lista flexível (a ser disponibilizada conforme parcerias já celebradas e/ou novas e alterada, conforme aditamentos contratuais, renovações ou não de parcerias etc.) de serviços digitais para utilização mensal limitada às coberturas previstas neste instrumento e respectivos anexos vigentes à época de utilização. O serviço de assinatura mensal é limitado a uma utilização por vez, de acordo com o prazo de validade de cada código de ativação. O acesso aos serviços digitais disponibilizado se dará por meio de ativação do código coletado pelo associado colaborador diretamente no portal do associado em área específica, estando ele limitado aos de cobertura (anexos vigentes) do benefício "Minha Escolha!". A validade dos códigos de ativação do serviço digital será de acordo com cada item colocado à disposição, e o associado colaborador poderá selecionar o serviço que mais atenda as suas necessidades, sendo certo que a ativação do código só poderá ser de um por vez. Ao finalizar o período de validade do código já utilizado, o associado colaborador deverá retornar ao portal do associado para obter novo código de ativação para um novo período de utilização com igual prazo de validade. A cobertura deste benefício é limitada ao serviço básico já selecionado pela Appai nos limites dos anexos específicos expedidos pela Associação de Classe, estando excluídos os serviços excedentes oferecidos e contratados de forma particular e individualmente pelo associado usuário, sendo excluída qualquer responsabilidade, obrigação e/ou participação da Appai por essas contratações.

3. Exclusão de cobertura:

O benefício não cobre: serviços complementares ofertados diretamente pela plataforma parceira, devendo eventual cobrança de qualquer serviço contratado individualmente e de forma particular ser diretamente tratada com o associado optante.

Em hipótese alguma poderá a Appai ser responsabilizada em qualquer das esferas (cível, criminal, por relação de consumo etc.) por perda/extravio de código de ativação, numeração esquecida, incorreta, incompleta, inválida ou imprecisa; falhas de caráter técnico de qualquer tipo e origem; problemas em rede de computadores, servidores e/ou provedores; problemas de hardware e software; erro, interrupção ou falhas em transmissões ou operações de dados de qualquer origem, falhas na transmissão de dados em razão de problemas técnicos, configurações errôneas ou de congestionamento de rede; ou, ainda, em razão de queda de energia elétrica; ações de vírus, bugs, hackers, dentre outros, inclusive com relação ao atendimento da plataforma, seja com relação aos atendentes ou ao ambiente virtual, considerando que o serviço é fornecido pela empresa parceira, que detém responsabilidade única e exclusiva da atividade e da disponibilidade do serviço contratado pela Associação, em favor de seus filiados.

Na hipótese de, por liberalidade da pessoa jurídica detentora da plataforma, colocar-se à disposição dos associados colaboradores ativos na plataforma qualquer outra possibilidade de vantagem, serviço, isenção etc., não terá a Appai responsabilidades quanto às disponibilidades fornecidas ou coparticipação (financeira ou não), sendo a cobertura do benefício “Minha Escolha!” limitada à cláusula de "Cobertura Prevista" deste regulamento e seus respectivos anexos vigentes no ato da utilização.

4. Carência para utilização do benefício “Minha Escolha!”:

O período de carência do benefício “Minha Escolha!” é o mesmo em regra definido no Regimento Interno da Appai, ou seja, ultrapassados 2 meses de recolhimento de contribuição; mas, por liberalidade, a Appai poderá disponibilizar aos novos associados colaboradores filiados a partir de seu efetivo cadastramento.

5. Regras gerais de utilização:

O associado colaborador deve estar regular com a documentação no Setor de Cadastro e com o recolhimento da contribuição associativa, no Setor de Controle. A ausência de regularidade de ambos poderá implicar a não cobertura ou suspensão da utilização dos benefícios.

Além disso, o associado colaborador, ao acessar à plataforma para utilizar o benefício “Minha Escolha!”, confirmará, através deste ato, sua ciência, ratificando concordância em deliberação de todas as regras e condições estabelecidas neste Regulamento e demais atos e anexos que consolidam as regras gerais de utilização de todo o Sistema de Beneficiação da Appai. Outrossim, com o acesso, se deverá anuir também às Políticas de Privacidade e Segurança e aos Termos de Uso da Aplicação.

Como obter o código de ativação do benefício “Minha Escolha!”

- a) O associado colaborador deverá acessar o portal do associado (associado.appai.org.br), informando/inserindo matrícula e senha de acesso aonde encontrará no menu “Benefícios” e/ou o banner de divulgação onde localizará o benefício “Minha Escolha!” – Clicando em uma das opções, será direcionado para o ambiente de solicitação de adesão à plataforma onde escolherá a qual serviço digital deseja ter acesso por período limitado.
- b) Após selecionar o serviço de interesse, o associado deverá anuir o regulamento e em seguida visualizará o código de ativação com validade de acordo com o tipo de serviço disponibilizado.
- c) Após coletar o código de ativação, o associado deverá dirigir-se ao site da plataforma escolhida, onde deverá realizar seu login (caso já possua cadastro) ou fazer o seu cadastro informando os

dados pessoais que, neste caso, serão os mesmos fornecidos para a sua filiação à Appai, além de fornecer o código de ativação coletado no portal do associado.

5. Do cancelamento da utilização do benefício “Minha Escolha!”:

O associado colaborador inscrito no benefício Minha Escolha! que desejar o encerramento da sua utilização poderá acessar o site ou o aplicativo da plataforma, a qualquer momento, e efetivar o cancelamento de sua assinatura.

A não utilização do código de ativação não implica acúmulo ou geração de créditos para os meses seguintes e períodos posteriores.

6. Das penalidades:

- a) O associado colaborador inscrito no benefício “Minha Escolha!” que não cumprir as regras previstas neste regulamento e anexos ficará sujeito às penalizações a seguir:
 - 1) Cancelamento da sua inscrição no benefício “Minha Escolha!”;
 - 2) Impedimento da utilização do benefício “Minha Escolha!” pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data da constatação do não cumprimento das regras.
- b) O código de ativação fornecido pela Appai é pessoal e intransferível. Na hipótese de suspeita de utilização indevida, relatada oficialmente pela empresa contratada, o associado será informado pela Appai e poderá ter a sua participação no benefício suspensa até a análise do relato.
- c) Confirmada a utilização indevida, o associado será suspenso da base elegível de utilização pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos quais ele estará impossibilitado de utilizar o benefício, não extinguindo as penalidades previstas pelo regulamento da empresa contratada, bem como possíveis penalidades legais.
- d) No caso de reincidência na utilização indevida e/ou descumprimento das regras previstas no item 5 deste regulamento, o período de dias de impedimento de utilização será multiplicado pela quantidade de fatos desta natureza.

7. Divulgação e informativos do benefício:

Informações complementares do benefício “Minha Escolha!” poderão ser encontradas na página da Appai na internet, no Guia do Associado, na Revista Appai Educar, no Setor de Apoio ao Associado, atos e anexos respectivos, além de outros meios, a critério da Associação.

8. Disposições finais:

A Appai se reserva o direito de, em qualquer tempo e em consonância com avaliações internas, debates e deliberações pelos órgãos pertinentes, reavaliar as regras ora fixadas, preencher eventuais lacunas, otimizar procedimentos, normatizar circunstâncias ainda não previstas, inclusive com expedição de atos e anexos com regras de utilização e controle que serão complementares e integrantes deste regulamento, entre outras ações, sempre com o intuito de realizar os propósitos estatutários, bem como os legítimos interesses majoritários do grupo associativo, privilegiando a beneficência para toda a coletividade. Outrossim, poderá a diretoria da Appai, em momento futuro, também caracterizada a necessidade e considerando o caráter experimental e provisório deste benefício, expedir nova edição do presente regulamento com as modificações que se fizerem suficientes e necessárias à época ou até mesmo revogá-lo.

ANEXO I - DOCUMENTO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO REGULAMENTO COLETIVO DO BENEFÍCIO “MINHA ESCOLHA!” AINDA EM FASE EXPERIMENTAL PARA INTEGRAR O SISTEMA DE BENEFICIAÇÃO DISPONIBILIZADO PELA APPAI PARA O QUADRO ASSOCIATIVO

Segundo a plataforma "**LOOKE**", a mesma pode proporcionar ao quadro associativo momentos de lazer, entretenimento e ampliação do repertório cultural do associado juntamente com sua família. Certo é que o acesso a filmes, séries, shows e espetáculos de qualidade estimula o grau de expansão da capacidade de imaginação e criatividade do indivíduo. Já no dia a dia do profissional da educação, funciona como ferramenta dentro da metodologia preliminar, na etapa de incentivação no plano de aulas do professor para estimular o interesse do aluno ao tema, corroborando com o artigo publicado no [portal Brasil Escola](#), que afirma que o acesso a esse tipo de conteúdo possibilita a melhora no diálogo com os alunos sobre temas da atualidade, fatos históricos, saúde, meio ambiente, problemas sociais, bem como o desenvolvimento crítico e cultural.

O associado colaborador (titular) e, indiretamente, os seus respectivos beneficiários (por conta da possibilidade do acesso através do titular da matrícula) poderão ter acesso a filmes, séries, shows e espetáculos de qualidade, via internet (streaming) **VÍDEO CLUBE**, podendo também usufruir da cobertura em local de convivência conjunta e terem, em família, momentos de lazer, entretenimento e ampliação do repertório cultural, assim como (mesmo que de modo indireto) profissional.

Cobertura prevista:

A Appai, através do benefício experimental “Minha Escolha!”, disponibilizará, sem atribuir precificação específica, aos associados colaboradores (titulares) o acesso mensal aos filmes e séries via internet (streaming) dentro da programação do **VÍDEO CLUBE** da plataforma **LOOKE**.

O acesso ao serviço de assinatura mensal de filmes e séries via internet (streaming) é limitado a um *device* / tela através do endereço www.looke.com.br ou através de aparelhos compatíveis com o aplicativo **LOOKE**, considerando informação da parceira contratada.

O acesso à plataforma nos moldes e limites da cobertura do benefício disponibilizado pela Appai se dará por meio de ativação mensal do Giftcode coletado pelo associado colaborador diretamente no portal do associado em área específica. A validade dos códigos de ativação (Giftcode) do serviço será de 30 dias corridos, contados da data da coleta do Giftcode.

Ao finalizar o período de validade do código já utilizado, o associado colaborador deverá retornar ao portal do associado para obter novo código de ativação para um novo período de utilização com igual prazo de validade.

A disponibilização dos códigos de acesso à plataforma se dará por tempo limitado e mediante a existência/renovação/vigência de parceria entre a **Appai** e a empresa **LOOKE**.

Como utilizar a assinatura mensal do VÍDEO CLUBE da plataforma LOOKE:

- a) O associado colaborador deverá acessar o portal do associado (associado.appai.org.br), informando/inserindo matrícula e senha de acesso, onde encontrará no menu “Benefícios” e/ou o banner de divulgação onde localizará o benefício “Minha Escolha!” – Clicando em uma das opções, será direcionado para o ambiente de solicitação de adesão à plataforma onde escolherá a qual serviço digital da parceria deseja ter acesso por período limitado, respeitando as regras de utilização e em conformidade com o Regulamento Coletivo do Benefício e este anexo.
- b) Após selecionar o serviço de interesse disponibilizado através desta parceria, o associado deverá anuir o regulamento e em seguida visualizará o código de ativação com validade, de acordo com o tipo de serviço da plataforma disponibilizado.
- c) Após coletar o Giftcode, o associado deverá dirigir-se ao site da plataforma **LOOKE**, onde deverá realizar seu login (caso já possua cadastro na **LOOKE**) ou fazer o seu cadastro informando os dados pessoais que, neste caso, não podem ser diferentes dos informados e cadastrados na Appai.
- d) O associado deverá preencher, inserindo os dados, respondendo as informações solicitadas para completar o cadastro, inclusive com o CPF que deverá ser o cadastrado na base de dados da Appai.
- e) Após a realização do cadastro, será enviado para o celular informado um SMS constando o código **LOOKE** de Confirmação de Cadastro.
- f) Uma vez confirmado o cadastro, o associado colaborador será direcionado para a tela de assinatura e deverá clicar no botão “Caso você tenha um cupom clique aqui para resgatá-lo”. Ao clicar nesta opção, deverá digitar o código de ativação (Giftcode) coletado no portal do associado, e em seguida clicar em “Resgatar”.
- g) Feito isso, o associado estará habilitado na plataforma **LOOKE** para se divertir, com seus beneficiários, em convivência familiar, considerando que a modalidade para utilização deste benefício contempla a expansão do usufruto do conteúdo, com o melhor do cinema e séries disponíveis na plataforma.

Disposições finais:

A Appai se reserva o direito de, em qualquer tempo e em consonância com avaliações internas, debates e deliberações pelos órgãos pertinentes, reavaliar as regras ora fixadas, preencher eventuais lacunas, otimizar procedimentos, normatizar circunstâncias ainda não previstas, inclusive com expedição de atos e anexos com regras de utilização e controle que serão complementares e integrantes deste documento complementar e integrante do Regulamento Coletivo, aditar e/ou renovar ou não a parceria, substituir parceria, entre outras ações, sempre com o intuito de realizar os propósitos estatutários, bem como os legítimos interesses majoritários do grupo associativo, privilegiando a beneficência para toda a coletividade. Outrossim, poderá a diretoria da Appai, em momento futuro, também caracterizada a necessidade e considerando o caráter experimental e provisório deste benefício, expedir nova edição do presente documento que é parte integrante e complementar do Regulamento Coletivo com as modificações que se fizerem suficientes e necessárias à época ou revogá-lo.

ANEXO II - DOCUMENTO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO REGULAMENTO COLETIVO DO BENEFÍCIO “MINHA ESCOLHA!” AINDA EM FASE EXPERIMENTAL PARA INTEGRAR O SISTEMA DE BENEFICIAÇÃO DISPONIBILIZADO PELA APPAI PARA O QUADRO ASSOCIATIVO.

Sempre no intuito de proporcionar ao quadro associativo momentos de lazer, entretenimento e ampliação do repertório cultural do associado juntamente com sua família, o Benefício “Minha Escolha!”, integrante do sistema de beneficiação da Appai e em parceria com a plataforma **DEEZER**, disponibilizará o acesso a mais de 56 milhões de faixas musicais, podcasts, entre outras possibilidades de descoberta de artistas e músicas de todos os gêneros, através da recomendação personalizada dos Editores Deezer, sendo esta a declaração e o compromisso assumido pela **DEEZER** no Contrato de Parceria.

A **DEEZER** afirma que está em todos os seus dispositivos, tanto on-line como off-line, sem limites de escuta. Segundo a empresa, a *“música estará na ponta de seus dedos para todos os momentos do seu dia: amanhecer, ir ao trabalho, relaxar, viver a vida...é só dar play”!*

Cobertura Prevista:

A Appai, através do Benefício “Minha Escolha!”, disponibilizará, sem atribuir precificação específica, aos associados colaboradores (titulares) o acesso mensal à plataforma **DEEZER**, reconhecida como uma das top streamings de música no mundo.

O associado colaborador (titular) e, indiretamente, os seus respectivos beneficiários (por conta da possibilidade do acesso, através do titular da matrícula) poderão ter acesso à assinatura mensal do **DEEZER FAMILY**, onde, através da sua ativação, possibilitará o acesso de até 5 (cinco) outros membros do grupo familiar para aproveitar música sem limites, on-demand.

Os membros do grupo familiar podem ser adicionados como contas independentes com suas próprias senhas ou como perfis (mesmos dados de login que o associado colaborador utilizar). As bibliotecas musicais e as recomendações pessoais são mantidas separadas, garantindo que os membros da família ouçam apenas o seu conteúdo favorito.

O acesso à plataforma nos moldes e limites da cobertura do benefício disponibilizado pela Appai se dará por meio de ativação mensal do Giftcode coletado pelo associado colaborador diretamente no portal do associado em área específica. A validade dos códigos de ativação (Giftcode) do serviço será de 30 dias corridos, contados da coleta do Giftcode.

Ao finalizar o período de validade do código já utilizado, o associado colaborador deverá retornar ao portal do associado para obter novo código de ativação para um novo período de utilização com igual prazo de validade.

A disponibilização dos códigos de acesso à plataforma se dará por tempo limitado e mediante a existência/renovação/vigência de parceria entre a **Appai** e a empresa **DEEZER**.

Como utilizar a assinatura mensal DEEZER FAMILY da plataforma DEEZER:

- d) O associado colaborador deverá acessar o Portal do Associado (associado.appai.org.br), informando/inserindo matrícula e senha de acesso aonde encontrará o menu “Benefícios” e/ou o banner de divulgação onde localizará o benefício “Minha Escolha!” – Clicando em uma das opções, será direcionado para o ambiente de solicitação de adesão à plataforma, onde escolherá a qual serviço digital da parceria deseja ter acesso por período limitado, respeitando as regras de utilização e em conformidade com o Regulamento Coletivo do Benefício e este anexo.
- e) Após selecionar o serviço de interesse, disponibilizado através desta parceria, o associado deverá anuir o regulamento e em seguida visualizará o código de ativação com validade de acordo com o tipo de serviço da plataforma disponibilizado.
- f) Após coletar o Giftcode, o associado deverá baixar o aplicativo **DEEZER** (se estiver usando um telefone que ainda não tenha o app). Ato contínuo, deverá abrir o link deezer.com/gift e inserir o Giftcode coletado.
- g) O associado colaborador poderá criar uma conta nova ou fazer o login na sua conta já existente.
 - a. O associado deverá ter certeza de que está fazendo o login na conta correta para não criar uma segunda conta sem querer se o e-mail não for o mesmo usado nos logins da Apple, Facebook ou Google.
- h) Feito isso, o associado colaborador estará habilitado na plataforma **DEEZER** para se divertir com seus beneficiários/familiares.

Requisitos para o DEEZER FAMILY

O associado colaborador, ou seja, o administrador da conta, deverá satisfazer o requisito de idade mínima explicado nos [termos e condições](#) da plataforma parceira.

Todos os membros da família devem residir no mesmo endereço.

Conforme consta nos termos e condições da parceria, a assinatura **DEEZER FAMILY** está disponível em todo o mundo para Android, iOS e desktop.

Se o associado e/ou beneficiário já tiver uma conta **DEEZER** de maneira particular, ao ativar a assinatura mensal **DEEZER FAMILY**, todos os seus favoritos serão mantidos.

1. Para a adição dos outros membros no **DEEZER FAMILY**, o associado colaborador deverá acessar o passo a passo da plataforma:

- a. Entrando para o **DEEZER FAMILY** como uma conta independente ([clique aqui](#));
- b. Adicionando um membro **DEEZER FAMILY** ([clique aqui](#)).

Disposições finais:

A Appai se reserva o direito de, em qualquer tempo e em consonância com avaliações internas, debates e deliberações pelos órgãos pertinentes, reavaliar as regras ora fixadas, preencher eventuais lacunas, otimizar procedimentos, normatizar circunstâncias ainda não previstas, inclusive com expedição de atos e anexos com regras de utilização e controle que serão complementares e integrantes deste documento complementar e integrante do Regulamento Coletivo, aditar e/ou renovar ou não a parceria, substituir a parceria, entre outras ações, sempre com o intuito de realizar os propósitos estatutários, bem como os legítimos interesses majoritários do grupo associativo, privilegiando a beneficência para toda a coletividade. Outrossim, poderá a diretoria da Appai, em momento futuro, também caracterizada a necessidade e considerando o caráter experimental e provisório deste benefício, expedir nova edição do presente documento, que é parte integrante e complementar do Regulamento Coletivo com as modificações que se fizerem suficientes e necessárias à época ou revogá-lo.